



**Federação dos Contabilistas nos Estados do Rio de Janeiro,
Espírito Santo e Bahia**

COMUNICADO

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL – EXERCÍCIO DE 2017

Comunicamos aos Senhores Empregadores, que deverão promover o desconto da Contribuição Sindical de seus EMPREGADOS CONTABILISTAS, para o Sindicato dos Contabilistas da base da empresa:

- a) O desconto e recolhimento devem corresponder a 1/30 (um dia de trabalho) do salário integral do mês de março de 2017. O recolhimento, através da guia própria deverá ser efetuado impreterivelmente até 30/04/2017 (art. 582 e 583 da CLT e as Notas Técnicas do M T E nº 201/09, de 03/12/2009 e nº 011/2010, de 02 de fevereiro de 2010, nº 202/09 item 03 e 04 publicada no D.O.U. em 15/12/2009)
- b) O desconto só deixará de ser efetuado, mediante a exibição por parte do profissional de guia personalizada emitida em nome do SINDICATO DOS CONTABILISTAS, já quitada em fevereiro de 2017.
- c) O Contabilista é Categoria Diferenciada nos termos da Lei 7.316, de 28/05/1985, e Contabilista é todo aquele que exerce as atividades privativas elencadas na Resolução nº 560 do CFC, em qualquer uma das funções e titularidades exibidas na citada resolução. Para melhor orientação, consultar a Resolução do CFC 560 no site da Federação: www.fedcont.org.br/docs/resolucao-cfc-560.pdf página principal ou no site do CFC www.cfc.org.br.
- d) Alertamos que o recolhimento errôneo ou a favor de outra Entidade que não seja a representativa da Categoria Diferenciada, será NULO sujeitando a Empresa a novo recolhimento. Com base na CLT (art. 583, §2º), a remessa ao Sindicato da Guia quitada e a relação dos empregados descontados, são procedimentos obrigatórios, sem o qual a Empresa permanece em débito.
- e) **A lei 7.316 de 28/05/85**, atribui às Profissões Liberais às mesmas prerrogativas das categorias diferenciadas, na qual se enquadra a de Contabilista (Técnico em Contabilidade e Contadores) que estejam na empresa como empregado e exercendo uma ou mais, das prerrogativas explicitadas na Resolução 560/83 do Conselho Federal de Contabilidade publicada no D.O.U. de 28/12/83.
- f) Para não prejudicar o profissional, a empresa deverá atender ao parágrafo 2º do art. 583 da CLT, após o recolhimento da Contribuição, relacionar os nomes dos contribuintes junto com a cópia da GRCS quitada, encaminhar ao Sindicato/Federação sob pena das sanções previstas nos Arts 598 (multa) e 606

(cobrança judicial), bem como, exibir à Fiscalização comprovante de recolhimento (Art. 604 da CLT) quando exigido.

g) A Guia de Contribuição Sindical dos profissionais empregados, profissionais de contabilidade, também tem apresentação obrigatória quando da visita da fiscalização do Conselho Regional de Contabilidade às empresas.

h) A Guia da Contribuição Sindical para empregados pode ser emitida diretamente nos sites abaixo:

➤ **Sindicato dos Contabilistas no Município do Rio de Janeiro:** www.sindicont-rio.org.br;

➤ **Sindicato dos Contabilistas de Volta Redonda:** www.sindcontvr.org.br ou www.fedcont.org.br (link “CONTRIBUIÇÃO ON LINE” opção “SINDICAL”, e selecionando esse Sindicato) ou www.cnpl.org.br e selecionando esse Sindicato.

➤ **Sindicato dos Contabilistas de Niterói:** www.sincon.org.br (divisão “CONTRIBUIÇÃO SINDICATO”) ou www.fedcont.org.br (link “CONTRIBUIÇÃO ON LINE” opção “SINDICAL”, e selecionando esse Sindicato) ou www.cnpl.org.br e selecionando esse Sindicato.

➤ **Sindicato de Contabilistas de Nova Friburgo, Petrópolis e Campos:** www.fedcont.org.br (link “CONTRIBUIÇÃO ON LINE” opção “SINDICAL”, e selecionando o Sindicato correspondente).

➤ **Sindicato dos Contabilistas do Estado da Bahia:** diretamente no site www.sindiconta-ba.org.br .

➤ **Sindicato dos Contabilistas do Estado do Espírito Santo:** diretamente no site www.sindcontabil-es.org.br.

➤ **Sindicato dos Contabilistas de Feira de Santana:** (perdeu o código sindical). Assim, sendo a Federação dos Contabilistas nos Estados do RJ, ES E BA a entidade hierarquicamente ativa, a emissão e recolhimento deverá ser à Federação diretamente no site www.fedcont.org.br (link “CONTRIBUIÇÃO ON LINE” opção “SINDICAL”, e selecionando a Federação dos Contabilistas nos Estados do RJ, ES E BA).

➤ **Federação dos Contabilistas nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia:** www.fedcont.org.br (link “CONTRIBUIÇÃO ON LINE” opção “SINDICAL”, e selecionando a Federação dos Contabilistas nos Estados do RJ, E S e BA), Caso a cidade não esteja em nenhuma base territorial oficial de sindicatos ou a empresa opte em recolher à Federação do Estado.

i) Na inexistência de profissionais da categoria empregados nessa Empresa, nesse ano de 2017, pedimos informar-nos para registro.

j) Em nosso site a Empresa poderá acessar os Sindicatos filiados e a base territorial oficial de cada um deles.

Sandra Regina Rodrigues Tavares Maciel
- Presidente -

Outras informações:

Federação dos Contabilistas nos Estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Bahia

Tel.: (021) 2220-4358

Site : www.fedcont.org.br

e-mail : fedcont@fedcont.org.br